

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 375/2022**

*Dispõe sobre a extinção dos cargos de Auxiliar de Laboratório e sobre o aproveitamento dos servidores ocupantes desses cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Constituição Federal no Art. 40, I, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Laboratório, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, constante no quadro permanente de servidores.

Parágrafo Único: Os(as) servidores(as) estáveis que, na data da publicação desta Lei, encontram-se em atividade nos cargos de Auxiliar de Laboratório serão aproveitados, conforme dispõe o art. 68, § 3, da Lei Orgânica Municipal, nos cargos de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O aproveitamento previsto neste parágrafo único do art. 1º desta lei ocorrerá em razão da compatibilidade de atribuições, de atividades e de padrões remuneratórios com os cargos de Auxiliar de Administrativo.

Art. 3º - Para os fins de aproveitamento previsto nesta Lei, ficam criados na data de publicação desta Lei, 02 (dois) cargos, de Auxiliar de Administrativo, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:4BBAA31E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2022. Edição 2712  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>